



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Terça-feira

14 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1095

LEI Nº 613/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S/A.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R\$ 1.390.000,00 (Um milhão, trezentos e noventa mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei serão destinados a:
I – PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS E RECAPE ASFALTICO

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 572, de 23 de maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2017.

Hermes Wichhoff
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Terça-feira

14 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1095

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS PARA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

TIPO: MENOR PREÇO □ POR ITEM.

DATA DA DISPONIBILIDADE: A PARTIR DO DIA 14/11/2017

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/11/2017 ÀS 09:00 HORAS.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

TELEFONE: (43) 3127-1000/ (43) 3464-1265

E-MAIL: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

FRANCISO JUNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 315/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

REVOGAR A EXTENSÃO DE CARGA HORARIA, a partir de 31/10/2017, de 20 (vinte) horas semanais, ficando as 20 (vinte) horas semanais do padrão do Concurso Público, à servidora *JULIETA MACHADO DA SILVA* RG nº 7.254.824-8 e CPF/MF nº 023.425.489-07, de acordo com o *Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013*.

Comunicações necessárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Terça-feira

14 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1095

PORTARIA Nº 316/2017

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme parecer Jurídico, a servidora: **JULIETA MACHADO DA SILVA**, portadora do CPF N°: **023.425.489-07** e RG n° **7.254.824-8**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 19/10/2017 a 15/04/2018, retornando – se ao serviço em 16/04/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 317/2017

Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme parecer Jurídico, a servidora: **MELISSA APARECIDA ROSSINE**, portadora do CPF N°: **026.955.099-28** e RG n° **7.044.313-9**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 17/10/2017 a 14/04/2018, retornando – se ao serviço em 15/04/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Terça-feira

14 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição Nº 1095

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 132/2017
b) Licitação Nº : 52/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 13/11/2017
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 VISANDO ATENDER A DEMANDA, ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PORCENTAGEM DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ANP, EM ATENDIMENTO À FROTA MUNICIPAL

04.122.0004.2.078. - Manutenção dos Serviços de Administração
26.782.0015.2.018. - Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal
10.301.0011.2.023. - Manutenção da Saúde Pública
10.301.0011.2.023. - Manutenção da Saúde Pública
12.361.0014.2.046. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.361.0014.2.046. - Manutenção do Ensino Fundamental
12.365.0016.2.049. - Manutenção do Educação Infantil
12.361.0014.2.053. - Manutenção do Transporte Escolar
12.361.0014.2.053. - Manutenção do Transporte Escolar

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfê. Cotação):

Fornecedor: AUTO POSTO MAUA DA SERRA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.341.856/0001-96

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor. Total	DESCONTO PERCENTUAL (%) TABELA ANP
1	ÓLEO DIESEL S10	CIAPETRO	112.000,00	R\$ 362.880,00	0,5 %

Valor Total Homologado - R\$ 362.880,00

Mauá da Serra, 13 de novembro de 2017.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Terça-feira

14 de Novembro de 2017

Ano VI

Edição N° 1095

PORTARIA N° 318/2017.

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a partir de 09/11/2017, a *Sra. MARTA CICHELLI*, portadora do CPF nº 022.781.399-59 e RG nº 7.674.582-0 SSP/PR, do Cargo efetivo de *MOTORISTA*.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de 2017.

HERMES WICTHOFF
Prefeito